



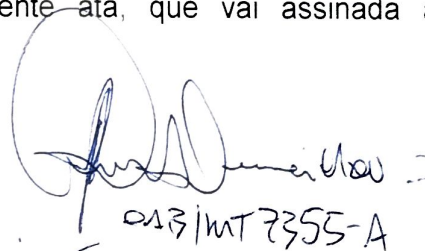
SIMP 001661-005/2018
Interessado SINDISPEN

ATA DE REUNIÃO

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade e Comarca de Cuiabá-MT, na sede das Promotorias de Justiça da Capital, no endereço constante do rodapé, onde presente se encontrava **Célio Joubert Fúrio**, Promotor de Justiça titular da 35ª Promotoria de Justiça do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, compareceram a presidente do Sindicato dos Servidores Penitenciários de Mato Grosso - SINDISPEN **Jacira Maria da Costa Silva**, Diretora de Mobilização e Divulgação **Josilene Rodrigues Muniz** acompanhado de **Carlos Frederick Almeida**, Advogado com OAB/MT 7355-A e **Sebastião Elso Perereira**, servidor ASSISPEN, com a finalidade de discussão do contido no SIMP n° 001661-005/2018, tomando-se as seguintes decisões: o SINDISPEN apresentou argumentação no sentido de que não ocorreria TRNAPOSIÇÃO de cargo, uma vez que as funções na prática são as mesmas e que a remuneração não seria modificada; quando ao requisito de escolaridade, pretende-se que sejam relocados aqueles que tiverem curso superior, que é exigência do cargo de Agente Penitenciário, criando-se regra de transição; como já existe uma Notificação Recomendatória do subscritor da presente, endereçada ao Secretário de Segurança Pública (antiga SEJUDH) recomendando que não ocorresse transposição, o que fez o estudo para criação de um projeto de lei ficar paralisado no Poder Executivo, o sindicato apresentação petição expondo os argumentos e juntando jurisprudência, solicitando seja revisada a posição adotada, uma vez que não ocorreria transposição; o Promotor de Justiça comprometeu-se a reavaliar a questão e analisar os argumentos trazidos pela entidade de classe. Nada mais, do que para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pelos presentes.


Célio Joubert Fúrio
Promotor de Justiça




OAB/MT 7355-A

